

SUSEP nº 26, de 29.03.74 - Art.1º - Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Inconfidência Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme deliberação de seus acionistas em Assenbléia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 1973, observadas as seguintes condições:

I - reformular a redação do § 3º do artigo 16, tendo em vista que o conselho de Administração é órgão de assessoramento da Diretoria e não integrante desta;

II - alterar a redação do artigo 24, como segue:
"O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano";

III - incluir, no artigo 27, após a expressão "na Legislação de seguros" o seguinte "...e a provisão para pagamento do imposto de renda incidente sobre os lucros do exercício";

IV - alterar a redação do parágrafo único do artigo 27 para: "O saldo, se ainda houver, será levado a uma reserva Subsidiária, destinada a futuro aumento do capital social, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros, ou terá outra destinação, por deliberação da Assenbléia Geral".

Art.2º - As exigências acima consignadas deverão ser corrigidas em Assenbléia Geral Extraordinária, a realizar-se até 90 (noventa) dias contados à partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União. Décio Vieira Veiga. Proc. SUSEP nº nº 264/74.

(Publicada in DOU de de 25.04.74 - pág. 1.639)

SUSEP nº 27, de 29.03.74 - Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da Companhia União de Seguros Gerais, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul,